



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº *1003* DE *30* DE *setembro*

DE 2004

EMENTA: “Dispõe sobre alteração do Artigo 3º da Lei Municipal nº 977 de 07/05/2004, que trata da Cessão de Uso de Imóvel ao Tribunal de Justiça.”

Sancionado em 30/09/04

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

(EC)

Artigo 1º – O Artigo 3º da Lei 977 aprovada em 05 de maio de 2004, passa a vigor com a seguinte alteração:

“Art. 3º – O cedente institui em favor da beneficiária, a Cessão de Uso de área não edificada medindo 349,80 m², confrontando pelos fundos com área cedida ao CIEP e pelo lado direito com área cedida ao Fórum de Mendes, aprovada pela Lei Municipal nº 0254 de 19 de junho de 1979.”

Artigo 2º – Permanecem inalterado os demais artigos da Lei 977/2004.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em *30* de *setembro* de 2004.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal